



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES



PT- ESSENCIO.0006.1.2025

PT

POLÍTICA

ESSENCIO

TECNOLOGIA AMBIENTAL



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes claras para a oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, prevenindo situações que possam caracterizar favorecimento, conflito de interesses ou prática de corrupção, em conformidade com a Lei 12.846/2013 e as políticas de integridade da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

2. Definições

Brinde: item promocional de baixo valor, distribuído de forma generalizada, sem expectativa de contrapartida (ex.: canetas, agendas, blocos).

Presente: item oferecido, que pode gerar percepção de vantagem pessoal (ex.: garrafas de vinho, eletrônicos, vouchers).

Hospitalidade: convite ou custeio relacionado a refeições, eventos, viagens ou entretenimento, oferecido no contexto de negócios.

3. Diretrizes

- Proibição absoluta de oferecer ou receber brindes, presentes ou hospitalidades com a intenção de obter vantagem indevida, especialmente em interações com o setor público.
- Todos os itens recebidos devem ser transparentes, ocasionais e proporcionais à relação comercial.
- Nenhum colaborador poderá solicitar presentes ou hospitalidades em nome da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.

3.1. Limites de Valores

- Brindes: permitidos até 4% do salário-mínimo;
- Presentes: permitidos até 8% do salário-mínimo, desde que não relacionados a agentes públicos;

- Hospitalidades (refeições, eventos etc.): permitidas até 10% do salário-mínimo, desde que vinculadas a finalidades legítimas de negócios e previamente aprovadas pela liderança imediata.

É absolutamente vedado:

- Recebimento de qualquer presente, brinde ou hospitalidade de agentes públicos, salvo materiais institucionais de caráter simbólico.
- Custos de viagens, hospedagens ou entretenimento acima do limite definido, salvo aprovação expressa da Diretoria e registro em relatório de integridade.

4. Responsabilidades

Atividade / Responsabilidade	Comitê de Integridade	Diretoria	Gestores de Área	Colaboradores	Jurídico / Compliance	Terceiros
Divulgação e treinamento em integridade	R	C	A	R	C	I
Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade	R	A	C	I	C	I
Cláusulas contratuais de integridade	R	A	C	I	C	R
Recebimento de denúncias	R	I	I	I	C	I
Investigações internas	R	A	C	I	C	I
Relatórios periódicos de integridade	R	A	C	I	C	I
Ações disciplinares	C	A	R	I	C	I
Revisão periódica do Programa de Integridade	R	A	C	I	C	I

Legenda:

R = Responsável (executa a atividade)

C = Colabora (apoia a execução)

A = Aprova (tem poder de decisão final)

I = Informado (é comunicado da atividade)

5. Violações e Penalidades

O descumprimento desta política poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão ou rescisão contratual, além de responsabilização civil e criminal, conforme a legislação vigente.

6. Documentos Complementares / Referências

- PT-ESSENCIO.0002.1.2025 - Código de Conduta da **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.
- PT-ESSENCIO.0004.1.2025 - Política Anticorrupção e Antissuborno **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.
- PT-ESSENCIO.0003.1.2025 - Política de Conflito de Interesses **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.
- PT-ESSENCIO.0005.1.2025 - Política de Relacionamento com o Setor Público **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.
- NORM-ESSENCIO.0002.1.2025 - Normas internas de compras e contratação de fornecedores **ESSENCIO TECNOLOGIA AMBIENTAL**.
- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Empresarial – estabelece responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- Decreto nº 8.420/2015 – regulamenta a Lei Anticorrupção, detalhando procedimentos e programas de integridade.
- Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa – define atos que configuram improbidade por parte de agentes públicos e terceiros.
- Convenção da OCDE sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais.
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC).
- Guia de Boas Práticas de Compliance emitidos pela CGU.